



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

1. OBJETO E OBJETIVO:

- 1.1. O objeto do presente termo refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE CARGA, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS JUNTO SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO.**
- 1.2. O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação.
- 1.3. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e/ou serviços e nas contratações futuras.
- 1.4. O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
- 1.5. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.2. O Município de Ponta de Pedras, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões do Tipo caçamba, nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais, além do transporte de cargas pesadas.
- 2.3. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, uma vez que Ponta de Pedras é uma cidade que tem como base de sua economia a produção rural, especialmente a produção de alimentos da agricultura familiar, bem como a pesca, sendo estas as atividades que geram o sustento da grande parte das famílias de nosso município, sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção.
- 2.4. Desta forma, através da realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) o Município poderá contratar os serviços de locação de máquinas pesadas, caçambas, caminhão limpa fossa entre outros anexo a este termo, de quem apresentar melhor proposta, de acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.
- 2.5. A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

invernosa, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

- 2.6. Considera-se ainda à necessidade de se manter os serviços básicos de coleta de lixo, limpeza de fossa e bueiros, recolhimento de entulhos, restos de capina, transporte de materiais para as obras realizadas pelo município, manutenção de vicinais, pavimentação vias, e considerando que a frota municipal encontra-se com tempo de uso avançado, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido.
- 2.7. Ponta de Pedras é um município brasileiro do estado do Pará. Localizado a uma latitude 01°23'25" sul e a uma longitude 48°52'16" oeste, estando a uma altitude de 10 metros. Sua população estimada em 2020 era de 31.549 habitantes. Possui uma área de 3380,369 km² e localiza-se na Ilha de Marajó.
- 2.8. Ressaltamos ainda que a quantidade das máquinas e equipamentos foram baseados em contratos já firmados anteriormente após consulta no Mural de Licitações do TCM/PA através do Processo Licitatório nº 018/2021-SRP ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK Nº01		2000,000	HORA
	<i>Especificação : Caçamba TRUK Nº01: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas. Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor.</i>			
2	LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK Nº02		2000,000	HORA
	<i>Especificação : Caçamba TRUK Nº02: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas. Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor.</i>			
3	LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK Nº03		2000,000	HORA
	<i>Especificação : Caçamba TRUK Nº03: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas. Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor.</i>			
4	LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK Nº04		2000,000	HORA
	<i>Especificação : Caçamba TRUK Nº04: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas. Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor.</i>			
5	LOCAÇÃO DE MAQUINA - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO(LISO/PATA)		1500,000	HORA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

<i>Especificação : ROLO COMPACTADOR : Potência Mínima: 131 hp, Peso operacional: 11 t, Recursos adicionais: 3 pontos de articulação giratória, Comandos e controles: direção hidrostática e troca de liso para pata de carneiro. A preparação do solo é uma etapa extremamente importante para a construção. Contudo, a movimentação de terra excessiva deixa o solo em estado fofo e heterogêneo, comprometendo a segurança e estabilidade da estrutura. ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO Conhecido também como single drum, esta máquina é indicada para trabalhos de terraplanagem ou asfalto. Sobre o eixo central do cilindro, é aplicado um peso excêntrico que, ao ser rotacionado, vibra em um movimento de subida e descida, golpeando o solo várias vezes por segundo, o que reduz o atrito e ajuda em uma compactação eficiente. ROLO COMPACTADOR PATA DE CARNEIRO Aqui o cilindro pode já ter as patas ou então utilizar uma capa que transforme o rolo liso em um rolo compactador com patas. A utilização das patas serve para a penetração na superfície, o que aumenta a área de contato, separando as partículas e favorecendo inclusive a evaporação do solo para ser melhor compactado, com operador.</i>				
6	LOCAÇÃO DE MAQUINA - PÁ CARREGADEIRA Nº01		1500,000	HORA
<i>Especificação : Pá Carregadeira: maquina com força motriz para execução de diversas atividades dentro do processo de terraplenagem e construção urbana com potência mínima de 120HP, peso operacional 10200-10330 kg, capacidade da caçamba 1,7-2,4mu, com operador.</i>				
7	LOCAÇÃO DE MAQUINA - PÁ CARREGADEIRA Nº02		1500,000	HORA
<i>Especificação : Pá Carregadeira: maquina com força motriz para execução de diversas atividades dentro do processo de terraplenagem e construção urbana com potência mínima de 120HP, peso operacional 10200-10330 kg, capacidade da caçamba 1,7-2,4mu, com operador.</i>				
8	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA		1500,000	HORA
<i>Especificação : Potência mínima 84 HP, com lâmina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg</i>				
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA		12,000	MÊS
<i>Especificação : Especificação: Caminhão a vácuo "LIMPA FOSSA" de no mínimo 8M³ de capacidade volumétrica e mangote / mangueira, com extensão de no mínimo 50 metros e no máximo 75 metros.</i>				
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARGA TIPO BAÚ		12,000	MÊS
<i>Especificação : Veículo utilitário, cor branca, com demais itens abaixo e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Com as seguintes especificações: alarme antifurto rádio Cd Player MP3/USB/Bluetooth. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis Câmbio manual Direção hidráulica ou elétrica Ar-condicionado Injeção Eletrônica Combustível: Diesel Tanque de combustível de no mínimo 60 litros motor com potência mínima: 120 cv Emplacado e licenciado. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO BAÚ 1. BAÚ: Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 12.000 Kg porta traseira em duas folhas, do teto ao piso inferior com abertura por eixos verticais. As folhas das portas traseiras deverão ter abertura total mínima de 260° e ter fixadores para manter a abertura máxima Comprimento total mínimo: 3.000 m Largura externa mínima: 1.800 m Altura mínima 2.100 m (piso até o teto) Sobre Chassi: Construída em perfis de alumínio liga 6063, com longarinas e travessas em perfil tipo U (80x40x6mm) soldadas pelo processo de solda MIG, e distribuídas de forma proporcional ao chassi do veículo. O peso total deverá ser distribuído de forma proporcional sem sobrecarregar os eixos. O veículo deve garantir a proteção da carga contra intempéries. Veículo deve ter dispositivos que garantam que a carga fique totalmente amarrada, de forma a não permitir seu deslocamento dentro do baú, O veículo deve ter, em todas as portas do compartimento de carga, mecanismo de fechamento e trava. O veículo deverá ter a cabine separada</i>				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

<i>fisicamente do compartimento de carga, impedindo o contato do condutor com a carga.</i>				
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA		2000,000	HORA
<i>Especificação : LOCAÇÃO DE 01 UMCAMINHÕES: Em bom estado de conservação. (Com motorista é Manutenção por conta da Empresa contratada).</i>				
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 01		2000,000	HORA
<i>Especificação : LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO: Em bom estado de conservação. (Com motorista é Manutenção por conta da Empresa contratada).</i>				
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA TIPO 02		2000,000	HORA
<i>Especificação : LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO: Em bom estado de conservação. (Com motorista é Manutenção por conta da Empresa contratada).</i>				

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93, e legislações correlatas, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e outras que se fizerem necessárias.
- 4.2. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.
- 4.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.
- 4.4. Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 5.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo do Setor de Contabilidade da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.
- 5.3. O Setor de Compras solicitará ao Setor de Contabilidade, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. A ordem de fornecimento para execução dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoarifado, devendo o fornecedor prestar os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração Municipal.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o nome do Banco, número da Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não serão aceitas a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviços, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços;
- 9.2. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes ao presente Termo de Referência;
- 9.3. As máquinas deverão ter no máximo 12 anos de uso;
- 9.4. Os caminhões deverão ter no máximo 10 anos de uso;
- 9.5. Os serviços poderão ser executados no município de Ponta de Pedras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 9.6. Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;
- 9.7. O cômputo das horas trabalhadas será feito pelo fiscal do contrato e apresentada junto com a ordem de serviço. O município deverá traçar os itinerários, bem como as horas necessárias para a realização dos serviços e o valor unitário, por hora e total;
- 9.8. Caso seja necessário, por fatos supervenientes devidamente comprovado, que o motorista ultrapasse as horas previstas na ordem de serviços deverá apresentar justificativa, que só será aceita depois de aprovados pelo fiscal do contrato;
- 9.9. Não ocorrendo a situação prevista no item anterior será objeto de cobrança apenas as horas constante dos demonstrativos das ordens de serviços de transporte a serviço deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato;

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços e/ou Contratos que possivelmente possam surgir da presente solicitação, a Secretaria de Obras realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, assinado pela (s) possível (eis) vencedora do Certame Licitatório.
- 10.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 10.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 10.4. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados;

Ponta de Pedras/PA, 20 de junho de 2022.

MANOEL DE JESUS GONÇALVES SACRAMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS